MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 86
A

Memorando 1.571/2023

De: Leila M. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Daniel L.

Data: 14/08/2023 às 09:02:15

Setores envolvidos:

SA-DLC, GP-PJ

Parecer Dispensa 23/2021

Bom dia

Favor verificar a possibilidade de prorrogação

—

Leila Marcolina
Agente Administrativo

Anexos:

10_Aditivo_n_01_Contrato_n_46_2021_Wise_Com_Equip_Informatica_Ltda.pdf
5_Contrato_n_46_2021_Wise_Com_Equip_Informatica_Ltda.pdf
OFICIO_INTERNO_N_31_2023_EMPRESA_WISE_COMERCIO.pdf

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 87
A

ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 46/2021 decorrente do Dispensa de Licitação nº 23/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Guarani, 1090, centro, na cidade de Pato Branco (85.501.050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.007.230/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **Elcio Luiz Pagani Bortolin,** inscrito no CPF sob o nº 648.665.059-15 e RG nº 12/R 2.164.578 SSP-SC.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 46/2021 que tem como objeto a **prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do município de Coronel Vivida**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023,** com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando para este aditamento o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:
O valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2021 de 06 de agosto de 2021.

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 88
A

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2022.

.....	.....
Anderson Manique Barreto	Elcio Luiz Pagani Bortolin
Prefeito	Wise Com. de Equip. de Informática Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de Coronel Vivida - PR FLS 89 A

CONTRATO Nº 46/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Guarani, 1090, centro, na cidade de Pato Branco (85.501.050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.007.230/0001-57, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Elcio Luiz Pagani Bortolin,** inscrito no CPF sob o nº 648.665.059-15 e RG nº 12/R 2.164.578 SSP-SC, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 23/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSESSORIA TÉCNICA NA REDE DE INFORMÁTICA (SERVIDORES, INTERNET) DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12,00	MÊS	21525	Serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida	1.400,00	16.800,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 23/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Município de FLS 90 A Coronel Vivida - PR

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a execução, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço, emitidos pelo Município.
Parágrafo terceiro: A manutenção será efetuada, conforme a necessidade e nos equipamentos abaixo descritos ou que venham a ser adquiridos pelo Município:
a) Servidor Firewall;
b) Servidor Vmware (servidor virtual de e-mail, servidor virtual anti-spam, servidor virtual de arquivos samba, servidor virtual proxy squid ou nxfilter);
c) Servidor de Georeferenciamento;
d) Servidor sistema Gov;
e) Servidor sistema Gov transparência;
f) Servidor sistema Gov nota eletrônica;
g) Servidor sistema Gov banco de dados);
h) Servidor Winsaude.
Parágrafo quarto: A empresa contratada deverá efetuar fornecimento do objeto, **no prazo de 12 (doze) horas úteis**, a contar da data de abertura do chamado, ou par tempo determinado de comum acordo entre as partes.
Parágrafo quinto: A Contratada escolherá o melhor meio de prestar atendimento técnico ao Contratante que poderá ser através de visita dos técnicos ou remotamente, através de conexão via Internet/Intranet/VPN.
Parágrafo sexto: Todos os trabalhos que forem solicitados pelo Contratante, antes de sua finalização deverão ser apresentados para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e caso não esteja de acordo deverão ser refeitos tantas vezes quantas forem necessárias.
Parágrafo sétimo: Ficarão ao encargo da Contratada os seguintes serviços:
a) Manutenção e assistência em todos os servidores da rede de informática local;
b) Manutenção e assistência em todos os servidores da rede via remoto;
c) Manutenção em servidores e e-mail, proxies, WEB e Banco de dados;
d) Manutenção de boas políticas de segurança para acesso à internet e uso de e-mails;
e) Assessoria em remoção de vírus nos servidores;
f) Outros serviços correlatos.
Parágrafo oitavo: A Contratada deverá colocar à disposição para a execução dos serviços, técnicos com conhecimento nas seguintes áreas:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Equip_Informatica_Ltda.pdf (6/8) 5/13

a) Conhecimento avançado de Sistemas Operacionais de rede com integração multiplataforma;
b) Conhecimento avançado em sistemas de virtualização;
c) Conhecimento avançado específico em distribuições Linux baseados em Red Hat/CentOS 32 e 64 bits, em ambientes nativamente modo texto;
d) Conhecimento avançado em servidores de domínio SMB integrado com Active Directory.

Parágrafo nono: A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Parágrafo décimo: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: São obrigações:

I. do CONTRATANTE:

a) Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço.
b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
c) Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
e) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 92
A

Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

i) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

II. da CONTRATADA:

a) A Contratada deverá apresentar relatório de todas as atividades realizadas.

b) A Contratada deverá apresentar mensalmente a nota fiscal para pagamento da parcela do período correspondente.

c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

d) Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

e) Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

f) Comunicar imediatamente o Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

g) Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

h) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

i) Responder por danos venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

j) A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

l) Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 93
A

m) Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
n) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
o) As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.
Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da dispensa de licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
Parágrafo quinto: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.
Natureza da Despesa: 3.3.90.40– Serviços da Tecnologia da Informação e da Comunicação – PJ
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.08 – Manutenção de Software

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	50	2713	3.3.90.40.08

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93

Município de Coronel Vivida - PR FLS 94

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para os serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Fazenda.
Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal do contrato, a Dirigente da Divisão de Tecnologia da Informação, Silvonei Langenberg, Decreto Municipal nº 7.567.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 95
A

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 96
A

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito

CONTRATANTE

.....
Elcio Luiz Pagani Bortolin
WISE COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 97
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 031/2023

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2023.

De: Carlos Lopes
Secretário de Administração

Para: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Solicitamos autorização para aditivo de prazo de 12 (doze) meses com a empresa WISE Comércio de equipamentos de Informática Ltda, para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do município de Coronel Vivida.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 98
A

Memorando 1- 1.571/2023

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

Data: 14/08/2023 às 11:13:45

Prezada,

Por se tratar de serviço de natureza contínua, opino pela possibilidade da prorrogação do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente.

--

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8347

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 99
A

ADITIVO Nº 02 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Segundo termo aditivo ao contrato nº 46/2021 decorrente do Dispensa de Licitação nº 23/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Guarani, 1090, centro, na cidade de Pato Branco (85.501.050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.007.230/0001-57, neste ato representado pelo Sr. **Elcio Luiz Pagani Bortolin,** inscrito no CPF sob o nº 648.665.059-15 e RG nº 12/R 2.164.578 SSP-SC.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 46/2021 que tem como objeto a **prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do município de Coronel Vivida**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024,** com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando para este aditamento o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:
O valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2021 de 06 de agosto de 2021.

Município de Coronel Vivida - PR
FLS 100
A

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2023.08.15 11:04:14 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA:09007230000157 Assinado de forma digital por WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA:09007230000157 Dados: 2023.08.18 07:55:10 -03'00'

Elcio Luiz Pagani Bortolin
Wise Com. de Equip. de Informática Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

....

Município de Coronel Vivida - PR FLS 101 A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de agosto de 2023 até às 08h do dia 01 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 01 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 01 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 221.514,60. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 53/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças. Prazo: 12 meses, de 15.08.2023 a 14.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
130/2023	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	31.275,00
131/2023	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	48.581.332/0001-33	200.250,00
132/2023	ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	86.950,00

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ADITIVO Nº 02 ao contrato nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 23/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n.º 09.007.230/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 1.400,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 16.800,00. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2023. Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica – Material e Mão de Obra – Entre as Comunidades do Samambaial e Capitel Santo Antônio – Conforme Projetos, Memoriais e Planilha Técnica, Área Total da Obra, 34.800,00m². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.828.406,89 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de (15) quinze dias,** CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Madeiras Iguaçu Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a **Regularização da Licença Simplificada** para **Serraria com desdobramento de madeira e picador** a ser implantada **Trav Mamoneiras, 1041, São Cristovão - Quedas do Iguaçu/ Pr.**

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.330/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 35/2023

Ao
Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, e Resolução 02/2023, **AUTORIZO O PAGAMENTO** das diárias, conforme requerimento n. 35/2023 no valor total de R$ 1.748,30 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), para o Servidora abaixo:

Nome Solicitante: Graziela Dario Dilger
Cargo do Solicitante: Servidora Efetiva – Técnica em Contabilidade
CPF e/ou RG do Solicitante: 005.678.889-73
Local de destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
Período previsto para viagem: saída dia 14/08/2023
Período provável regresso: retorno dia 16/08/2023
Valor da diária: R$ 699,32 (Seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Quantidade Solicitada: 2 ½ Diaria diárias e meia, correspondendo a R$ 1.748,30 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
MEIO TRANSPORTE:
Veículo Oficial – Placa:AXZ-0B96 Fluence Dynamique 2.0
MOTIVO VIAGEM:
Participar do Curso sobre IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB – promovido PELO IGAM PARANÁ – IAGP – Instituto Aplicado Gestão Pública, em Foz do Iguaçu /PR",conforme Diploma em anexo.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de Agosto de 2023.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Celso de Azevedo
1º Secretário

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.330/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIA
Requerimento Nº 36/2023

Ao
Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo nos confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 50/2018, e Resolução 02/2023, **AUTORIZO O PAGAMENTO** das diárias, conforme requerimento n. 36/2023 no valor total de R$ 1.748,30 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), para o Servidor abaixo:

Nome Solicitante: Nelson Niedwiedzki
Cargo do Solicitante: Servidor Efetivo – Controlador Interno
CPF e/ou RG do Solicitante: 787.633.989-15
Local de destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
Período previsto para viagem: saída dia 14/08/2023
Período provável regresso: retorno dia 16/08/2023
Valor da diária: R$ 699,32 (Seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Quantidade Solicitada: 2 ½ Diaria diária e meia, correspondendo a R$ 1.748,30 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
MEIO TRANSPORTE:
Veículo Oficial – Placa:AXZ-0B96 Fluence Dynamique 2.0
MOTIVO VIAGEM:
Participar do Curso sobre IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB – promovido PELO IGAM PARANÁ – IAGP – Instituto Aplicado Gestão Pública, em Foz do Iguaçu /PR",conforme Diploma em anexo.

Autorizamos ainda o pagamento das diárias em epígrafe, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de Agosto de 2023.

Carlos Alberto Machado
Presidente

Celso de Azevedo
1º Secretário

/JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO
O Jornal da Cantu
ACESSE:
www.jcorreiodopovo.com.br
Correio DO POVO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet a ser realizado em espaço destinado pela municipalidade para eventos comemorativos.
VALOR TOTAL: R$ 127.981,50 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.792.299/0001-03
DATA: 18/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D404A38D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2023

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
RODE DOS SANTOS FERREIRA	6.362.799-2/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	09/03/2024
VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	9.724.774-9/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	02/03/2024
EMILIN CAROLINE ZANON	10.927.219-1/PR	PROFESSOR - PSS	25/03/2024
LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	10.517.206-0/PR	PROFESSOR - PSS	13/03/2024

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A6ECB40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 53/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças. Prazo: 12 meses, de 15.08.2023 a 14.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
130/2023	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	31.275,00
131/2023	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	48.581.332/0001-33	200.250,00
132/2023	ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	86.950,00

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9AF9A927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO Nº 02 ao contrato nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 23/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob n.º 09.007.230/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 1.400,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 16.800,00.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Município de Coronel Vivida - PR FLS 102

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1F443A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de agosto de 2023 até às 08h do dia 01 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 01 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 01 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 221.514,60. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5488F6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8227/2023

DECRETO Nº 8227, de 18 de agosto de 2023.